Prefeitura Municipal Caracaraí Cuidando de Você
Proc. 093/2020
Fl. 009
Ass.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação Emergencial para a Aquisição de Cesta básica de Alimentos e Cesta Básica de higiene Pessoal e Limpeza, para atender as Famílias de Baixa Renda em situação de vulnerabilidade Social, acolhida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, na prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19). Emenda Especial nº202026700003 e portaria interministerial Nº252, de 19 de junho de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote I – Cesta Básica de Gêneros Alimentos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 3kg- Açúcar cristalizado especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional; 2kg - Feijão carioquinha tipo 1; 4kg - Arroz tipo 1, polido, classe longo fino; 2kg - de Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade; 1pct- Biscoito salgado 400g, biscoito cream cracker salgado embalagem dupla com três pacotes individuais; 1pct- Leite em pó integral 400g; 2frc- Óleo de soja refinado, com 900 ml; 2pcts- Café torrado, moído, embalagem com 250g, de primeira qualidade; 2pcts- Macarrão comum de 500g "tipo espaguete"; 2pcts- Farinha de Milho flocada 500g. Flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico; 1kg- Sal de cozinha refinado e iodado. 2lts- Fiambre Bovino Lata 320g, Carne bovina. Validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	212	R$ 165,00	34.980,00
VALOR R$:					R$ 34.980,00

Lote II – Cesta Básica de Gêneros Alimentos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 3kg- Açúcar cristalizado especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional; 2kg - Feijão carioquinha tipo 1; 4kg - Arroz tipo 1, polido, classe longo fino; 2kg - de Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade; 1pct- Biscoito salgado 400g, biscoito cream cracker salgado embalagem dupla com três pacotes individuais;	UN	213	R$ 165,00	35.145,00

P. M. Caracaraí
Fls.
Ass.

P M. CARACARAI
PROC·09312020
FLS: 010
Ass:

	1pct- Leite em pó integral 400g; 2frc- Óleo de soja refinado, com 900 ml; 2pcts- Café torrado, moído, embalagem com 250g, de primeira qualidade; 2pcts- Macarrão comum de 500g "tipo espaguete"; 2pcts- Farinha de Milho flocada 500g. Flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico; 1kg- Sal de cozinha refinado e iodado. 2lts- Fiambre Bovino Lata 320g, Carne bovina. Validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
VALOR R$:					R$ 35.145,00

Lote III – Cesta Básica de Gêneros Alimentos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 3kg- Açúcar cristalizado especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional; 2kg - Feijão carioquinha tipo 1; 4kg - Arroz tipo 1, polido, classe longo fino; 2kg - de Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade; 1pct- Biscoito salgado 400g, biscoito cream cracker salgado embalagem dupla com três pacotes individuais; 1pct- Leite em pó integral 400g; 2frc- Óleo de soja refinado, com 900 ml; 2pcts- Café torrado, moído, embalagem com 250g, de primeira qualidade; 2pcts- Macarrão comum de 500g "tipo espaguete"; 2pcts- Farinha de Milho flocada 500g. Flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico; 1kg- Sal de cozinha refinado e iodado. 2lts- Fiambre Bovino Lata 320g, Carne bovina. Validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	213	R$ 165,00	35.145,00
VALOR R$:					R$ 35.145,00

Lote IV – Cesta Básica de Higiene Pessoal e Material de Limpeza					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica de higiene pessoal e material de limpeza montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 2Frc- Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de	UND	212	R$ 70,00	14.840,00

P. M. Caracaraí
Fls.
Ass.

P M. CARACARAÍ
PROC: 09312020
FLS: 011
Ass:

	roupas, acondicionada em frasco plástico de 900 ml; 1Frc- Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), correspondente a 62,44° Inpm (em peso) com 500ml; 1- Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, aplicação: limpeza em geral, embalagem de 5X200g; 2 - Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, aditivos: alvejante, odor de fragrância, características adicionais: biodegradável, embalagem: 500gr; 3 – Sabonete em barra, com odor de fragrância 90g; 1- Desinfetante, forma física: solução liquida característica adicional: com aroma, acondicionada em frasco resistente de 2 litro. aplicação: limpeza geral.				
VALOR R$:				R$	14.840,00

Lote V – Cesta Básica de Higiene Pessoal e Material de Limpeza					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica de higiene pessoal e material de limpeza montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 2Frc- Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, acondicionada em frasco plástico de 900 ml; 1Frc- Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), correspondente a 62,44° Inpm (em peso) com 500ml; 1- Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, aplicação: limpeza em geral, embalagem de 5X200g; 2 - Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, aditivos: alvejante, odor de fragrância, características adicionais: biodegradável, embalagem: 500gr; 3 – Sabonete em barra, com odor de fragrância 90g; 1- Desinfetante, forma física: solução liquida característica adicional: com aroma, acondicionada em frasco resistente de 2 litro. aplicação: limpeza geral.	UND	232	R$ 70,00	14.910,00
VALOR R$:				R$	14.910,00

Lote VI – Cesta Básica de Higiene Pessoal e Material de Limpeza					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica de higiene pessoal e material de	UND	232	R$ 70,00	14.910,00

P. M. Caracaraí
Fls.
Ass.

P M. CARACARAI
PROC: 093/2020
FLS: 012
Ass:

	limpeza montada e embalada em saco plástico resistente transparente tipo fardo, contendo: 2Frc- Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, acondicionada em frasco plástico de 900 ml; 1Frc- Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), correspondente a 62,44° Inpm (em peso) com 500ml; 1- Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, aplicação: limpeza em geral, embalagem de 5X200g; 2 - Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, aditivos: alvejante, odor de fragrância, características adicionais: biodegradável, embalagem: 500gr; 3 – Sabonete em barra, com odor de fragrância 90g; 1- Desinfetante, forma física: solução liquida característica adicional: com aroma, acondicionada em frasco resistente de 2 litro. aplicação: limpeza geral.				
VALOR R$:				R$	14.910,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde e com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 007/2020. Assim, este Gabinete Civil, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, e com o intuito de abastecer as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social que estão passando por uma pandemia, nos termos da Portaria Interministerial nº252 de 19 de junho de 2020, que disponibiliza recursos para aquisição de cesta básica de alimentos e material de higiene pessoa e limpeza, e demais insumos necessários para assegurar a demanda e a prestação dos serviços, assegurando as famílias um alimento de qualidade em condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (19-nCOV) do Ministério da Saúde, faz-se necessária e urgente aquisição dos Materiais acima descritos.

2.2 Considerando o alto índice de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19), percebe-se que as autoridades mundiais, especialmente no Brasil, têm buscado adotar de forma imediata ações que visam mitigar as consequências destrutivas da pandemia, visto que esta cresce largamente a cada dia, fazendo inúmeras vítimas diariamente por todo o mundo.

2.3 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) da Organização Mundial da Saúde de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública na esfera federal em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil. Considerando ainda, que o Governo do Estado de Roraima, seguiu a mesma linha ao editar o Decreto Nº 28.635-E, e declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

2.4 Considerando que a Prefeitura Municipal de Caracaraí, por meio do Decreto Nº 007, de 23.03.2020, declarou "Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caracaraí/RR", estabelecendo medidas para prevenção e enfrentamento da pandemia, e que em seu artigo 2º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do que prescreve o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – Lei Geral de Licitações e contratos).

P. M. Caracaraí
Fls.
Ass.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 09312020
FLS: 013
Ass:

Diante da demonstração, está evidente que a aquisição de cesta básica e material de higiene pessoal e limpeza mostra-se necessária e urgente, visando a proteção de Famílias de Baixa Renda em Situação de Vulnerabilidade Social, acolhida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, na prevenção e combate a pandemia do Covid-19. Por meio da portaria interministerial N°252, de 19 de junho de 2020.

Logo, a aquisição a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente contrato vigorará por 3(três) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será fornecido conforme a necessidade do **Gabinete Civil** através de requisição (o fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar no **Gabinete Civil**, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições).

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 149.930,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebido de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
08.244.0125.2.075	3390.30.00	421	Aquisição de materiais de consumo a ser usado no combate a Pandemia- Portaria 252 de 19/06/2020.	149.930,00
			VALOR GLOBAL	R$ 149.930,00

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os itens entregues com qualidade inferiores aos estipulados neste Projeto Básico;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Proc. 093/2020
Fl. 014
Ass.
P M. CARACARAI
PROC:
FLS:
Ass:

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Comunicar o **Gabinete Civil**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a **Gabinete Civil** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Gabinete Civil**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Prefeitura Municipal Caracaraí Cuidando de Você
Proc. 093/2020
Fl. 015
Ass.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Gabinete Civil** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 17 de agosto de 2020.

Marcela Izabel de Freitas Duarte de Almeida
Chefe de Gabinete
Port.001/2017

Aprovo, em 17 de agosto de 2020.

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Port. 0124/2019